



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 002/2019, 22 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O PRESIDENTE, OS VEREADORES E SERVIDORES, A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, Daniel Cesar Rocha Tupinambá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 30, VI do Regimento Interno, faz saber, que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou o Projeto de Resolução da autoria da Mesa Diretora e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Presidente, o Vereador ou o Servidor da Câmara que se ausentar do Município, a serviço do Legislativo, fará *jus* ao pagamento de diárias ou ao reembolso de suas despesas, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O pagamento de diárias poderá ser feito quando a viagem tiver um dos seguintes objetivos:

I – participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;

II – participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;

III – participação em reuniões que versem sobre assuntos de interesse da Câmara e/ou do Município;

IV – participação em solenidades e eventos cívicos;

V – resolução de assuntos administrativos de interesse do Poder Legislativo;

VI – resoluções de interesse do município e/ou da Câmara de Vereadores;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

VII – captação de projetos de interesse do município de Palmácia, junto aos órgãos governamentais Federal, Estadual e Municipal;

Art. 3º. As diárias de viagens serão, em regra, pagas antecipadamente, observados os procedimentos previstos nesta Resolução.

§ 1º Tratando-se de ausência por tempo indeterminado, de estadia por tempo superior ao previsto, ou de viagem cuja urgência não permita o prévio e regular cumprimento dos trâmites previstos nesta Resolução, o pagamento da diária poderá efetuar-se após o regresso do favorecido, complementarmente ou em sua totalidade.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, é condição para o pagamento das diárias a observância de todos os trâmites previstos nesta Resolução, a serem efetuados após o retorno do favorecido.

Art. 4º. A diária será concedida por dia de afastamento.

§ 1º Havendo a necessidade de pernoite fora do município, o beneficiado fará jus ao valor de diária completa, descrito no Anexo I desta Resolução.

§ 2º A diária será devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do município.

Art. 5º. O pagamento de diárias de que trata essa resolução dependerá de aprovação prévia do Presidente da Câmara, mediante requerimento do interessado.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deverá indicar o nome completo e o cargo ou função do requerente, o motivo ou objetivo da viagem, o local de destino, o período de duração da viagem, com data e horário de saída e de retorno previstos, o número de pernoites, e, no caso de participação em eventos e cursos, deverá conter também as datas e o local de sua realização, os temas a serem tratados e o nome da entidade promotora.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

§ 2º O requerimento indicará ainda a quantidade de diárias solicitadas e a estimativa dos respectivos valores.

Art. 6º. Os pagamentos de taxas de inscrição nos eventos para os quais tenha sido autorizada a viagem, bem como as despesas necessárias para a ida do interessado até o destino e seu regresso, correrão por conta da Câmara Municipal, devendo as despesas com passagens, quando for o caso, serem comprovadas por documento emitido pela empresa transportadora e/ou pelas Agências de Viagens.

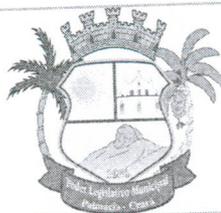
Art. 7º. Todo aquele que receber diárias da Câmara deverá apresentar relatório de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu regresso.

Parágrafo único. O relatório, assinado pelo favorecido, deverá indicar as datas de saída e chegada na sede do município, o meio de transporte utilizado, o motivo e o objetivo da viagem, os resultados alcançados e os assuntos tratados, discriminando as atividades exercidas fora do município.

Art. 8º. Todo aquele que receber diárias para viagens nos casos dos incisos do artigo 2º, deverá apresentar à Câmara o respectivo certificado ou comprovante de participação no evento declarado, no prazo de 30 (trinta) dias após seu regresso.

Art. 9º. Quando o favorecido deixar de apresentar, nos prazos previstos nesta resolução, o relatório de viagem ou o comprovante de participação, quando devido, ou apresentá-los com erro ou incompletos, será notificado pelo Presidente da Câmara para suprir a falta no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser-lhe exigida a devolução dos valores recebidos.

§ 1º A não apresentação do certificado de participação poderá ser justificada em virtude de eventual atraso na sua emissão pela entidade promotora do evento ou



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

curso, podendo-se prorrogar o prazo para sua apresentação, até o máximo de 60 (sessenta) dias após o retorno do favorecido.

§ 2º É vedada a concessão e o pagamento de novas diárias para servidores ou vereadores que se encontrarem em atraso em relação à apresentação de relatórios e comprovantes de viagens anteriores, até que seja sanada a irregularidade ou até que haja o ressarcimento à Câmara dos valores recebidos.

§ 3º A Câmara exigirá do favorecido a devolução dos valores de diárias recebidas, quando aquele, mesmo depois de ser notificado nos termos deste artigo, persistir na irregularidade.

§ 4º A devolução de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada através de desconto, pela Câmara, do valor equivalente ao subsídio ou remuneração do responsável, na primeira folha de pagamento subsequente.

Art. 10. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput.

§ 2º Aplicam-se, nos casos previstos neste artigo, o disposto no §4º do artigo anterior.

Art. 11. Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Anexo I desta resolução (Quadro de Diárias), que dela fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único. Os valores consignados no Quadro de Diárias poderão ser corrigidos anualmente, mediante portaria do Presidente da Câmara, pelos índices INPC/IBGE ou IGP-M.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

Art. 12. A Câmara deverá manter um controle de todas as viagens e deslocamentos feitos por vereadores e servidores, quando haja pagamento de diárias, registrando as datas, horários, distâncias percorridas, destinos e objetivos, dentre outras informações úteis para atestar a existência do interesse público e o respeito ao princípio da moralidade, em cada caso.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições anteriores e em contrário.

Câmara Municipal de Palmácia-CE, 22 de março de 2019.

DANIEL CÉSAR ROCHA TUPINAMBÁ

Presidente

PUBLICAÇÃO

Nesta data faço a publicação do(a)

Resolução nº 002/2019, de

22/03/2019

que dispõe

Sobre concessão de diárias

de viagens para Vereadores,

Servidores e Secretários

Palmácia/CE, 22 / 03 / 2019.

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

ANEXO I – QUADRO DE DIÁRIAS

Em atendimento ao disposto no art. 14 da presente resolução, consideram-se, para as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Palmácia-CE, os seguintes valores:

Diária Completa	Capitais (exceto Fortaleza)	Presidente da Câmara	R\$ 900,00
		Vereador	R\$ 700,00
		Demais Servidores	R\$ 300,00
	Grandes Centros (incluindo Fortaleza)	Presidente da Câmara	R\$ 400,00
		Vereador	R\$ 350,00
		Demais Servidores	R\$ 200,00
	Cidades de Médio e Pequeno Porte	Presidente da Câmara	R\$ 350,00
		Vereador	R\$ 250,00
		Demais Servidores	R\$ 150,00

Grandes Centros: Cidades com mais de 100.000 (cem mil) habitantes.

Cidades de médio e pequeno porte: Cidades com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

PUBLICAÇÃO

Nesta data faço a publicação do(a)
Resolução n.º 002/2019, de
22/03/2019, que dispõe
Sobre concessão de diárias de
viagem para Presidente e
vereadores e servidores
Palmácia/CE, 22 / 03 / 2019
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

ANEXO II – REQUERIMENTO DE VEREADOR

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA VEREADOR

Requeiro ao Presidente da Câmara, autorização para realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Palmácia/CE, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias. Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação no evento, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos da Resolução nº. 002/2019.

Dados do Autor e da Viagem

Autor:

Cargo/Função:

Motivo/Objetivo da Viagem:

Local de Destino:

Saída: Data: ___/___/___ Hora: _____

Chegada (retorno): Data: ___/___/___ Hora: _____

Evento / Curso:

Entidade Promotora:

Período de Duração do curso:

Temas:

Despesas Solicitadas

Descrição	Valor:
_____ diárias	
Total das Despesas:	

Encaminhamento

À Contabilidade em: ___/___/___

Recibo do responsável:

Palmácia-CE, ___ de ___ de ___.

(Assinatura do Vereador)

PUBLICAÇÃO

Nesta data faço a publicação do

Resolução nº 002/2019

de 22/03/2019, que disp

Sobre a renovação do Assinil

de Palmácia para o período

de 01/03/2019 a 31/03/2019

Palmácia/CE, 22 de 03 de 2019

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

ANEXO III – REQUISIÇÃO DO PRESIDENTE

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA PRESIDENTE

Requisito ao Serviço de Contabilidade da Câmara que providencie o pagamento, em meu favor, do valor abaixo discriminado, a título de pagamento de diárias e outras despesas, para a realização de viagem, representando a Câmara Municipal de Palmácia/CE, com a finalidade especificada. Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, tudo sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos da Resolução nº. 002/2019.

Dados do Autor e da Viagem

Autor:

Cargo/Função:

Motivo/Objetivo da Viagem:

Local de Destino:

Saída: Data: ___/___/___ Hora: _____

Chegada (retorno): Data: ___/___/___ Hora: _____

Evento / Curso:

Entidade Promotora:

Período de Duração do curso:

Temas:

Despesas Solicitadas

Descrição	Valor:
_____ diárias	

Total das Despesas:	

Encaminhamento

À Contabilidade em: ___/___/___

Recibo do responsável:

Palmácia-CE, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Presidente)

PUBLICAÇÃO

Nesta data faço a publicação do

Resolução nº 002/2019

22/03/2019, que disp

Sobre concessão de diárias

de Djalma Sampaio de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Palmácia/CE

Palmácia/CE, 22 / 03 / 2019

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE SERVIDOR

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR

Requeiro ao Presidente da Câmara autorização para realização de viagem, para tratar de assunto de interesse desta Casa, com a finalidade abaixo especificada, mediante pagamento de diárias e das demais despesas relacionadas. Declaro que estou ciente de que deverei apresentar à Câmara, no prazo de cinco dias úteis após meu retorno, um relatório das atividades exercidas fora do Município, e ainda entregar o certificado de participação, se for o caso, e os comprovantes das despesas não incluídas nas diárias, sob pena de não poder receber novas diárias e de devolução do valor recebido, nos termos da Resolução nº. 002/2019.

Dados do Autor e da Viagem

Autor:

Cargo/Função:

Motivo/Objetivo da Viagem:

Local de Destino:

Saída: Data: ___/___/___ Hora: _____

Chegada (retorno): Data: ___/___/___ Hora: _____

Evento / Curso:

Entidade Promotora:

Período de Duração do curso:

Temas:

Despesas Solicitadas

Descrição

Valor:

_____ diárias

Total das Despesas:

Encaminhamento

À Contabilidade em: ___/___/___

Recibo do responsável:

Palmácia-CE, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Servidor)

PUBLICAÇÃO

Nesta data faço a publicação do(a)

Resolução nº 002/2019, de

22/03/2019, que dispõe

Sobre concessão de diárias

al viajantes para Presidente

do Poder Legislativo Municipal de Palmácia-CE

Palmácia-CE, 22 / 03 / 2019.

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ

ANEXO V – RELATÓRIO DE VIAGEM

Dados do Favorecido e da Viagem
Favorecido:
Cargo/Função:
Motivo/Objetivo da Viagem:
Local de Destino:
Saída: Data: ___/___/___ Hora: _____
Chegada (retorno): Data: ___/___/___ Hora: _____
Evento / Curso:
Entidade Promotora:
Período de Duração do curso:
Assuntos tratados e resultados alcançados:

Demonstrativo de Despesas	
Descrição	Valor:
_____ diárias	
Total das Despesas:	

Certificado de participação
É devido (sim - em caso de eventos e cursos - ou não)?
Está sendo apresentado (sim ou não)?
Recibo do responsável:

Palmácia-CE, ____ de _____ de _____.

PUBLICAÇÃO
Nesta data faço a publicação do
Resolução nº 002/2019
22/03/2019, que disp
Sobre concessão de diárias
de viagem para presidente
terceira de setembro
Palmácia/CE, 22 / 03 / 2019

(Assinatura do Favorecido)